

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

PORTARIA N.º 4112//2026
DE 30 DE JULHO DE 2026.

CÓPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 31 e 33 a 36 da Lei Complementar Municipal n.º 2.947/2022,

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência n.º LI715-1/2026, lavrado perante a Delegacia de Polícia de Santa Gertrudes em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 54/2026, da Procuradoria do Município de Santa Gertrudes, que concluiu pela presença de indícios suficientes de autoria e materialidade de infração disciplinar praticado pelo servidor ATAIDE FELIPE DE SOUZA;

CONSIDERANDO que as condutas apuradas, em tese, configuram violação aos arts. 2º, VI; 3º, VIII; e 14, II, da Lei Complementar Municipal n.º 2.947/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução probatória, proteger a integridade da vítima e prevenir qualquer influência do servidor sobre testemunhas e demais elementos de prova,

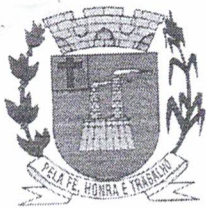
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguar as condutas e determinar as responsabilidades do servidor **ATAIDE FELIPE DE SOUZA**, pelos fatos narrados no Protocolo n.º 2728/2026, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Nomear para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: Andréa Caroline Padovan – Procuradora Jurídica; Julia Guimarães Degasperi – Procuradora Jurídica e Rosângela de Fátima Surge – Assistente Administrativa, sendo, respectivamente, Presidente, Secretária e membro auxiliar, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Complementar Municipal n.º 2.947/2022.

Art. 3º Fica determinado, como medida cautelar, o afastamento imediato do servidor ATAIDE FELIPE DE SOUZA do exercício de seu emprego, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 2.947/2022.

Parágrafo único. O afastamento cautelar poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 31, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.947/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Art. 4º A Comissão Processante terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 30 de julho de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa